



**CARTÓRIO RODRIGUES**  
CNPJ/MF 0922328000171  
Brejo do Cruz - PB - 1 OFÍCIO  
**MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO**  
Tabeliã e Registradora

**GEOVANIA ARANHA DA SILVA ARAÚJO**  
Substituta

Rua João Dutra de Almeida, 05, Centro - Brejo do Cruz-Paraíba - Fone: 83 3443-2336 / Fax: 8334432336 E-MAIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BREJO DO CRUZ-PB, COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, faz saber a parte **JOCIANA FERNANDES CARDOSO**, portador do **CPF n° 018.272.334-86** e a quem mais possa interessar, que por força da emissão do contrato de financiamento imobiliário sob n° 113403679, garantido por Alienação Fiduciária ao BANCO DO BRASIL S/A, matrícula n° **9695**, neste Cartório, referente ao imóvel situado à **Rua Manoel Antonio dos Santos n° 101, Bairro Miguel Batista, Belém do Brejo do Cruz/PB, CEP 58895-000**, que estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas, correspondendo ao valor de **R\$ 89.579,96** (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o 2º artigo da lei 9.514/97, e por não ter sido possível após **3 tentativas**, encontrar e intimar pessoalmente nesta cidade o responsável pelo presente, ou houve recusa no recebimento da notificação no endereço supra citado, serve a presente para requerer a intimação do devedor FIDUCIANTE relacionado, para que pague no prazo de 15 dias o seu débito, os juros convencionais as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança de intimação, valores estes que serão apurados na data de efetivo pagamento, sob pena de ser constituído em mora e dessa forma ser consolidada a posse e a propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor FIDUCIANTE, o CREDOR FIDUCIÁRIO ingressou com o procedimento previsto na lei 9514/97, tendo sido certificado pelo oficial de Registro e Hipotecas, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei 9514/97, sejam intimados para **quitar o valor em 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor.**

Brejo do Cruz-PB, 04 de agosto de 2023

LUCAS SILVA  
ALVES FILGUEIRAS  
LUCAS SILVA ALVES FILGUEIRAS  
Escrevente Autorizado(a)

Assinado de forma digital por  
LUCAS SILVA ALVES FILGUEIRAS  
Dados: 2023.09.04 16:56:08 -03'00'